

II- REVOGAR, a contar de 06 de fevereiro de 2023, o art. 38 da Portaria nº 650/2022/GAB/DPG, de 06.10.2022, publicada no D.O.E. Nº 35.145, de 07.10.2022, que designou o Defensor Público VICTOR RAFAEL MALTEZ DE LEMOS para atuar na 1ª DP Criminal de Altamira.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 903163

Portaria Nº 93/2023/GGP/DPG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1197966; RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 044/2019-GAB/DPG, de 08.02.2019, publicada no D.O.E. nº 33.801, de 11.02.2019, que designou o Defensor Público ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO para atuar na Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com o consequente retorno à sua titularidade, a contar de 26 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 903171

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº: 004/2021

PROCESSO N.º 2021/122.754DPE/PA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa: CLARO S.A (MF sob nº 40.432.544/0001-47).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual consoante dispõe a Cláusula Vigésima do Contrato no

004/2021 com vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/02/2023 à 12/02/2024.

DATA ASSINATURA: 06/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 01500000001

Plano Interno (PI): 1050AD8458C

Gp Pará: 282961

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: NEWTON CUNHA DA COSTA.

CPF/MF: 319.257.742-87.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Travessa Quintino Bocaiúva, 1138, Bairro Nazaré – Belém/PA, CEP: 66.053-240.

ORDENADOR JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral

Protocolo: 902872

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 102/2023-GGP-DPG, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/74933. RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 19/01/2023, o gozo da primeira fração de férias do Defensor Público, BRUNNO ARANHA E MARANHÃO; Id. Funcional: 5931561/ 1, referente ao aquisitivo (2020/2021), concedida por meio da Portaria nº 815/22-GGP-DPG, de 12/12/2022; publicada no Doe nº 35.218, de 14/12/2022; com gozo no período de 09/01/2023 a 23/01/2023 – 15 dias e de 02/05/2023 a 16/05/2023 – 15 dias. Ficando os 5 (cinco) dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 17/05/2023 a 21/05/2023 – 05 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 902920

Portaria Nº 96/23-GGP-DGP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1574470. RESOLVE: TRANSFERIR, as férias regulamentares, referente ao aquisitivo (2021/2022), do Servidor Público IGOR LUIS GONCALVES E SILVA; Id. Funcional 57234575/ 1, concedida por meio da Portaria Nº 742/22-GGP-DPG, de 09/11/2022; publicada no Doe nº 35.187, de 16/11/2022; com gozo nos intervalos de 23/01/2023 a 01/02/2023 – 10 dias e 01/04/2023 a 20/04/2023 – 20 dias. Ficando agora transferido o gozo do período para 09/01/2023 a 07/02/2023- 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 902802

Portaria Nº 98/23-GGP-DGP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/101970. RESOLVE: TRANSFERIR, a primeira fração de férias regulamentares, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Defensora Pública ANELYSE SANTOS DE FREITAS; Id. Funcional 5634504/ 2, concedida por meio da Portaria Nº 816/22-GGP-DPG, de 12/12/2022; publicada no Doe nº 35.219, de 15/12/2022; com gozo nos intervalos de 08/02/2023 a 17/02/2023 – 10 dias e 15/05/2023 a 03/06/2023 – 20 dias. Ficando agora transferido o gozo da primeira fração para o período de 22/02/2023 a 03/03/2023 – 10 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 902808

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 337, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a premiação em comemoração aos 40 (quarenta) anos da criação da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que é dever institucional da Defensoria Pública, dentre outros, exaltar os méritos, a dedicação e os relevantes serviços prestados por diversas personalidades na ampliação ao acesso à justiça e ao fortalecimento da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que no dia 11 de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado do Pará comemorará 40 (quarenta) anos de sua criação e atuação à sociedade paraense; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Pará completará 40 (quarenta) anos no mês de maio de 2023, período em que diversas personalidades contribuíram para a construção da Instituição, bem como para a melhoria do serviço de prestação de assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão mais vulnerável do Estado do Pará. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Defensoria Pública do Estado Pará em comemoração aos 40 (quarenta) anos de sua criação as seguintes premiações honrosas de mérito:

I – Colar Mérito Defensorial: Colar a agraciar pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Defensoria Pública do Estado Pará e, ainda, ao fortalecimento e desenvolvimento do atendimento jurisdicional à população vulnerável do Estado do Pará, na forma estabelecida no presente regulamento;

II– Medalha Mérito Defensorial: Medalha a agraciar pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Defensoria Pública do Estado Pará e, ainda, ao fortalecimento e desenvolvimento do atendimento jurisdicional à população vulnerável do Estado, na forma estabelecida no presente regulamento;

III - Destaque Mérito Defensorial: Premiação a agraciar pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Defensoria Pública do Estado Pará e, ainda, ao fortalecimento e desenvolvimento do atendimento jurisdicional à população vulnerável do Estado, na forma estabelecida no presente regulamento.

Art. 2º A quantidade de agraciados com as premiações alusivas à comemoração aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará contidas no art. 1º desta Resolução serão:

I - Colar Mérito Defensorial: quantidade de até 05 (cinco);

II - Medalha Mérito Defensorial: quantidade de até 15 (quinze);

III - Destaque Mérito Defensorial: quantidade de até 50 (cinquenta).

Art. 4º Fica criada a Comissão Especial da premiação comemorativa alusiva aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará com os seguintes membros: Mônica Palheta Furtado Belém, Rodrigo Ayan da Silva, Maria de Belém Batista Pereira e Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de premiação irá se reunir e deliberar sobre o enquadramento dos agraciados da premiação alusiva aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará dentre as modalidades previstas no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Com a finalidade de dar efetivo cumprimento a esta Resolução, será expedido edital de consulta pública pelo Defensor Público-Geral do Estado do Pará para que, no prazo de 20 (vinte) dias, possa ocorrer indicação e sugestões de nomes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Defensoria Pública do Estado Pará e, ainda, ao fortalecimento e desenvolvimento do atendimento jurisdicional à população vulnerável do Estado.

Parágrafo Único. A indicação a que se refere no caput deste artigo deverá ser realizada por e-mail especificamente criado para essa finalidade, devendo, obrigatoriamente, constar na indicação/sugestão justificativa detalhada que enfatize os motivos e argumentos para a premiação sugerida.

Art. 6º Após o recebimento de sugestões por e-mail com indicações de personalidades a serem agraciadas, a Comissão Especial terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar ao Defensor Público-Geral lista completa dos agraciados com o enquadramento nas premiações contidas no art. 1º desta Resolução para fins de homologação e encaminhamentos administrativos necessários.

Art. 7º As premiações poderão ser conferidas em caráter “post mortem”, com o objetivo de enaltecer os feitos de personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Defensoria Pública do Estado Pará e, ainda, ao fortalecimento e desenvolvimento do atendimento jurisdicional à população vulnerável do Estado do Pará.

Art. 8º As premiações nas modalidades Colar Mérito Defensorial e Medalha Mérito Defensorial, alusivas aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará, serão acompanhadas de placa homenagem.

Art. 9º A premiação na modalidade Destaque Mérito Defensorial, alusiva aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do